



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 81/2022

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	CPF/CNPJ: 17281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 453	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 3250-1605	E-mail: usca@copasa.com.br; erika.tavora@copasa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: ETE Serra da Saudade	Área Total (ha): 0,4250
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Serra da Saudade/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1006	hectares			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,3252 41	hectares unidades	23 K	416946	7849977

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1006	hectares	23 K	416946	7849977
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,3252 41	hectares unidades	23 K	416935	7849947

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Tratamento de esgoto sanitário	0,4258

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			0,4258

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	0,0856	m³
Madeira	floresta nativa	1,5152	m³

Madeira	floresta plantada	5,9383	m <sup>3</sup>
---------	-------------------	--------	----------------

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/07/2022

Data da vistoria: 25/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: 26/08/2022

Data do recebimento de informações complementares: 21/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 04/10/2022

Durante a vistoria foi verificado que na área testemunho do Inventário Florestal há presença de 4 indivíduos imunes de corte e não 3 como apresentado no Inventário Florestal e no PRADA apresentado, sendo o indivíduo não listado da espécie *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo). Na análise da documentação foi verificado que não foi apresentado a comprovação do pagamento da multa ou em caso de parcelamento da multa, deverá ser anexado o comprovante de pagamento da primeira parcela. Também foi verificado que a taxa de Reposição Florestal (Documento 49538382) apresentada foi gerada como Analise de Processo de Reposição Florestal e não como Reposição Florestal-Lei Florestal.

## 2. OBJETIVO

Este processo tem por objetivo requerer a intervenção ambiental corretiva de 0,4258 ha, sendo 0,1006 ha de intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa e 0,3252 ha de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para implantação de instalação de interceptores e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Serra da Saudade/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um empreendimento linear, não se tratando de um imóvel rural especificado, não possuindo assim, Cadastro Ambiental Rural. A área solicitada para regularização foi autuada (Documento 49538384 – Auto de Infração nº 277032/2021) por intervenção em Área de Preservação Permanente e corte de árvores isoladas.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Dispensado

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo de regularização de Intervenção Ambiental de uma área de 0,4858 hectares, sendo 0,1006 ha localizado dentro da APP e 0,3252 ha localizado em área comum. Como a intervenção ocorre em caráter corretivo, as obras de infraestrutura, já estão instaladas no local.

Segundo o estudo apresentado, a intervenção ocorreu para instalação de interceptadores e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Estão instalados no local reatores anaeróbios de fluxo ascendente e manta de lodo (UASB) seguidos de filtros biológicos e leito de secagem.

### Taxa de Expediente:

DAE: 1401116557126 - Valor: R\$ 1.100,38 - Área: 0,3252 ha corte de árvores isoladas; 0,1006 ha intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa - Data de pagamento: 31/11/2021

DAE Complementar: 1401189529891 - Valor: R\$ 230,54 - Área: 0,3252 ha corte de árvores isoladas; 0,1006 ha intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa - Data de pagamento: 01/06/2022

### Taxa florestal:

DAE: 2901116559135 - Valor: R\$ 224,75 - Volume: 5,8563 m<sup>3</sup> de madeira floresta nativa; 1,5596 m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa; 0,0856 m<sup>3</sup> de madeira floresta plantada - Data de pagamento: 31/11/2021

DAE Complementar: 2901189727909 - Valor: R\$ 47,09 - Volume: 5,8563 m<sup>3</sup> de madeira floresta nativa; 1,5596 m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa; 0,0856 m<sup>3</sup> de madeira floresta plantada - Data de pagamento: 01/06/2022

DAE Complementar: 2901211221511 - Valor: R\$ 275,28 - Volume: 5,9383 m<sup>3</sup> de madeira floresta nativa; 1,5152 m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa; 0,0859 m<sup>3</sup> de madeira floresta plantada - Data de pagamento: 09/09/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121941

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

#### - Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se encontra em área prioritária de conservação
- Unidade de conservação: A área não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserido
- Outras restrições: Não há

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: E-03-06-9 - Tratamento de esgoto sanitário
- Atividades licenciadas: E-03-06-9 - Tratamento de esgoto sanitário
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2021.06.01.003.0004534

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada no dia 25/08/2022 e também utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento. O responsável pela consultoria ambiental acompanhou a vistoria na propriedade. Foi constado durante a vistoria que nos emissários e dissipadores de energia, as estruturas estão deterioradas contribuindo para a degradação da APP, conforme imagem abaixo:



##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: ondulada
- Solo: NEOSSOLO LITÓLICO Distrófico típico
- Hidrografia: Córrego da Serra, afluente do Rio São Francisco, localizado na CBH do Alto Rio São Francisco.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O bioma em que está inserido a área é o Cerrado e conforme informado no Plano de Intervenção Ambiental e confirmado em vistoria, a área requerida para intervenção ambiental é composta de pastagem, sendo identificadas, durante a vistoria, a predominância de macaúba.

Na área foi observado a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna, porém uma espécie da flora, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 de 2014 e espécies protegidas pela Lei nº 20.308 de 2012. As espécies que se enquadram nas legislações citadas são: *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos (ipê-amarelo) e *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.O. Grose (ipê-amarelo).

- Fauna: No Projeto de Intervenção Ambiental é relatado que através de dados secundários retirados de estudos pretéritos da empresa Geoline (CNPJ 02.657.869/0001-39) na região apresenta indivíduos do grupo herpetofauna (teiú, cascavel e jararaca), avifauna (Bem-

te-vi, canário, joão-de-barro, sabiá, tesoura e tiziú), mastofauna (gambá, tatu, mico-estrela e paca).

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Foi anexado no processo a justificativa de Inexistência de Alternativa Técnica-Locacional, alegando que como o intuito da intervenção é a instalação de emissário de efluente tratado da ETE, não há outra escolha que não a intervenção em APP. A área apresentava características favoráveis para operacionalização, assim como no local de lançamento havia somente pastagem, não havendo necessidade de supressão de indivíduos arbóreos.

O local se apresentou como melhor alternativa para a implementação da ETE.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Como o pedido de regularização de intervenção em APP são referentes a correção das infrações constatadas no Auto de Infração nº 277032/2021 em 22/06/2021.

#### **Intervenção Ambiental Corretiva**

- Foram inventariadas na área testemunho 43 indivíduos arbóreos. Dentes os indivíduos arbóreos inventariados para representar a área de intervenção foi identificado espécies protegidas por lei ou ameaçada de extinção.
- Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes estavam inconsistentes, sendo solicitado nas informações complementares a correção, sendo estas atendidas.
- A espécies protegidas por lei e as ameaçadas de extinção requeridas para supressão são passíveis quando necessária para execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública. No PIA foi levantado um total de 2 indivíduos arbóreos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos e 2 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.O. Grose (ipê-amarelo). A compensação apresentada no PRADA está dentro do que pede a legislação vigente sendo 5 mudas para cada ipê, totalizando 20 mudas que serão plantadas em APP tendo como coordenadas de referência longitude: 416626.58 m E e latitude: 7849824.71 m S, zona 23 k Datum: Sirgas 2000.
- Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado na forma de 1,5152 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 5,9383 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 0,0859 m<sup>3</sup> madeira de floresta plantada.

Tendo em vista as características acima apresentadas, entende-se que a área requerida para regularização corretiva da intervenção para instalação da ETE Serra da Saudade é passível de autorização.

#### **Intervenção em APP**

- É solicitado a intervenção ambiental corretiva de 0,1006 ha em área de preservação permanente (APP), sem supressão de cobertura vegetal nativa, no Córrego da Serra.
- A intervenção em APP é solicitada para instalação de emissário de efluente tratado.
- A área proposta para compensação é de 0,1173 ha, sendo esta realizada em área de preservação permanente com coordenada de referência longitude: 416626.58 m E e latitude: 7849824.71 m S, zona 23 k Datum: Sirgas 2000.
- Foi apresentado para compensar a intervenção em APP sem supressão de cobertura de vegetação nativa, o plantio de 110 mudas na área proposta para compensação.

O PRADA é passível de aprovação desde seja realizado o acompanhamento do crescimento das mudas, respeitado os tratos culturais

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Como trata-se de uma intervenção ambiental corretiva os impactos ambientais já foram gerados no decorrer da intervenção na área da propriedade, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente.

Abaixo estão listados os impactos ambientais que ocorreram na propriedade:

- Qualidade do solo: preparação e limpeza do terreno; movimentação de materiais, equipamentos; alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo, retirada da cobertura vegetal e aumento do escoamento superficial promovendo o carreamento de sedimentos para as partes mais baixas.
- Alteração da fauna: afugentamento da fauna em decorrência perda de seus habitats.
- Alteração da qualidade da água: é objetivo direto da implantação do projeto a melhoria dessa, pois o esgoto gerado pela população local não será mais lançado diretamente nos corpos hídricos, melhorando a qualidade vida de toda a comunidade.
- Geração de resíduos sólidos: Aumento de infraestrutura de saneamento e disposição de resíduos sólidos.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

- Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental corretiva de 0,4258 ha, sendo 0,1006 ha de intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa e 0,3252 ha de corte de 43 árvores isoladas nativas para implantação de instalação de interceptores e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município de Serra da Saudade/MG, sendo o material lenhoso proveniente da intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas ou Alteradas - PRADA - apresentado anexo ao processo, em área de 0,2898 ha, tendo como coordenadas de referência: X=416639.08; Y=7849842.27 e X=416614.35; Y=7849808.89 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Dessa forma, verifica-se que a presente proposta de compensação atende aos requisitos exigidos pelos artigos 1º e 3º da Lei Estadual nº 20.308/2012.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE Complementar: 1501211197652 - Valor: R\$ 213,33 - Volume: 5,9383 m<sup>3</sup> de madeira floresta nativa; 1,5152 m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa; - Data de pagamento: 09/09/2022

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente durante 5 anos
3	Apresentar relatório fotográfico da reconstrução dos dissipadores de energia deteriorados.	1 ano
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** André Phelipe Rodrigues da Silva

**CREA:** MG 14.204.600-48

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:**

**MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Phelipe Rodrigues Silva, Gerente**, em 10/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54172098** e o código CRC **C6EDC728**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0030805/2022-49

SEI nº 54172098